

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 51/2018

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
DA FROTA MUNICIPAL.**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 51/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
“Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 05, 13 e 15.

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 06, 14 e 16.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de SETEMBRO de 2018 às 10h00min

UASG: 982763 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 151/2013 e nº 227/2016, Lei Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 04/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema, até o dia 10 de setembro de 2018 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia 10 de setembro de 2018 às 10h01min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, telefone nº (46) 3242-8616.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
- 3.1.1 Para os itens exclusivos para ME/EPP, só será permitida a participação de interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

g) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

g.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Setor de Protocolo, Bairro São Miguel, Chopinzinho.

- 4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto Federal na Lei nº 40.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME ou EPP interessadas no Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante ME/EPP deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do sistema até 31 de julho de 2018 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Após a etapa de lances, para os itens de ampla participação, sendo verificada a

ocorrência de empate ficto pelo **sistema** nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no Edital.

8.9.1 Entende-se por empate ficto aquela(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.9.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.9.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.

8.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado.

8.10.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.10.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

8.10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, para os itens de ampla participação, (tratamento diferenciado), permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.12 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo

pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

- 8.13 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguél Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:
- 9.9 **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 05, 13 e 15.**
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 06, 14 e 16.
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, pre-

ços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

- 13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 13.1.5 A documentação remetida via **original** deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na **desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a **inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.3.1.4 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.3.1.5 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.3.1.6 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.3.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Ga-

Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):

13.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.3.3.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.3.4.1 - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT.

13.3.4.2 - Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, **registrado em cartório**. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos.

13.3.4.3 – Declaração de cumprimento de prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega do pneu.

13.3.4.4 - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome da licitante ou em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

13.3.4.5 - Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso de todos os produtos ofertados na proposta, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

13.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**

- 13.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.3.5.3 A empresa enquadrada como ME/EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**. Caso não seja apresentada a respectiva Declaração, não serão concedidos os benefícios previstos na Legislação, acarretando consequentemente, a sua desclassificação.
- 13.3.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
- 13.3.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Procuradoria Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1329/F504 – 1330/F510). Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1052/F504). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1051/F504). Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1332/F000 – 1333/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1335/F000 - 1336/F504). Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1338/F103), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1339/F504). Secretaria Municipal de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1340/F303). Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.30 (1343/F504), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1344/F934), 08.02.082440018.2.056.3.3.90.30 (1345/F940).

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de CHopinzi-

nho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Administração, por intermédio do Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, e poderá a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, em Diários Eletrônicos oficiais, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a qual terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 151/2013.
- 19.3 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
- 19.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.6 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços

registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

- 19.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 19.8 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 19.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 19.10 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 19.11 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 19.12 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente contratado;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

21.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

21.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

21.4 III - penalidades pecuniárias:

19.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

19.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

19.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

19.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

19.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

19.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

21.5 suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

21.6 os contratos gerados desta licitação poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.7 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE auto-

rizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

- 21.8 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 21.9 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
- 21.10 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 21.11 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 23.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.
- 23.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 23.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 23.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva ARP/contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propos-

tas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 23.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvi-tradas.
- 1.2. Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 05, 13 e 15.

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 06, 14 e 16.

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	04	Unid.	Pneu Novo 20.5 R – Aro 25 Indicado para máquina: Pá carregadeira Capacidade mínima de carga: 11500 Kg; Diâmetro do Aro: 25" (635 mm); Largura mínima do pneu – banda de rodagem: 20.5" (520,7 mm); Total mínimo de lonas: 24; Profundidade mínima do sulco: 24,0 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	7.800,00	31.200,00
02	12	Unid.	Pneu Novo 17.5 R – Aro 25 Indicado para máquina: Pá carregadeira Capacidade mínima de carga: 7100 Kg; Diâmetro do Aro: 25" (635 mm); Largura mínima do pneu – banda de rodagem: 17,5" (444,5 mm); Total mínimo de lonas: 16; Profundidade mínima do sulco: 24,0 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	3.600,00	43.200,00
03	12	Unid.	Pneu Novo 19.5 R – Aro 24 Indicado para máquina: Retroescavadeira Capacidade mínima de carga: 3450 Kg; Tração: traseira; Diâmetro do Aro: 24" (609,6 mm); Largura mínima do pneu – banda de rodagem: 19.5" (495,3 mm); Total mínimo de lonas: 16; Profundidade mínima do sulco: 41 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	3.300,00	39.600,00
04	16	Unid.	Pneu Novo 12.5 / 80 R – Aro 18 Indicado para máquina: Retroescavadeira	1.875,00	30.000,00

			Tração: dianteira; Capacidade mínima de carga: 2240 Kg; Diâmetro do Aro: 18" (457,2 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 12.5" (317,5 mm); Altura mínima do perfil do pneu: 254 mm; Total mínimo de lonas: 12; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.		
05 COTA PRINCIPAL	28	Unid.	Pneu Novo 1400 R – Aro 24 Indicado para máquina: Motoniveladora Capacidade mínima de carga: 3650 Kg; Diâmetro do Aro: 24" (635 mm); Largura mínima do pneu – banda de rodagem: 362 mm; Total mínimo de lonas: 16; Profundidade mínima do sulco: 24,0 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	2.925,00	81.900,00
06 COTA ME/EP P	08	Unid.	Pneu Novo 1400 R – Aro 24 Indicado para máquina: Motoniveladora Capacidade mínima de carga: 3650 Kg; Diâmetro do Aro: 24" (635 mm); Largura mínima do pneu – banda de rodagem: 362 mm; Total mínimo de lonas: 16; Profundidade mínima do sulco: 24,0 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	2.925,00	23.400,00
07	04	Unid.	Pneu Novo 23.1 – Aro 26 – 12 Lonas Indicado para máquina: Rolo compactador Diâmetro do Aro: 26" (660,4 mm); Largura mínima do pneu – banda de rodagem: 23.1" (587 mm); Total mínimo de lonas: 12; Profundidade mínima do sulco: 41,0 mm Construção: Convencional; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	4.500,00	18.000,00
08	04	Unid.	Pneu Novo 13.00 – Aro 24 – 12 Lonas Indicado para máquina: Rolo Compactador CAT. 433 E Diâmetro do Aro: 24" (635 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 330,2 mm; Total mínimo de lonas: 12; Construção: Convencional; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	2.500,00	10.000,00
09	04	Unid.	Pneu Novo 10 – Aro 16.5 – 10 Lonas Indicado para máquina: Minicarregadeira Diâmetro do Aro: 16.5" (419,1 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 254 mm; Total mínimo de lonas: 10; Construção: Convencional; Aplicação: Asfalto/Terra - Misto. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	796,00	3.184,00
10	06	Unid.	Pneu Novo 12.4 – Aro 24 – 12 Lonas Indicado para máquina: Trator Agrícola	1.500,00	9.000,00

			Tração: Dianteiro; Diâmetro do Aro: 24" (635 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 12.4" (314,9 mm); Total mínimo de lonas: 12; Construção: Convencional; Aplicação: Terra. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.		
11	06	Unid.	Pneu Novo 18.4 – Aro 30 – 12 Lonas Indicado para máquina: Trator Agrícola Tração: Traseira; Diâmetro do Aro: 30" (736,6 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 18.4" (467,3 mm); Total mínimo de lonas: 12; Construção: Convencional; Aplicação: Terra. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	3.000,00	18.000,00
12	06	Unid.	Pneu Novo 7.50 – Aro 18 – 10 Lonas Indicado para máquina: Trator Agrícola Tração: Dianteira; Diâmetro do Aro: 18" (457,2 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 7.50" (190,5 mm); Total mínimo de lonas: 12; Construção: Convencional; Aplicação: Terra. Descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	525,00	3.150,00
13 COTA PRIN- CIPAL	59	Unid.	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – 16 Lonas Indicado para Veículos Pesados Carga / Transporte de Passageiros: Caminhões e Ônibus; Diâmetro do Aro: 20" (508 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 254 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Radial com carcaça de aço; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.381,00	81.479,00
14 COTA ME/EP P	19	Unid.	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – 16 Lonas Indicado para Veículos Pesados Carga / Transporte de Passageiros: Caminhões e Ônibus; Diâmetro do Aro: 20" (508 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 254 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Radial com carcaça de aço; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.381,00	26.239,00
15 COTA PRIN- CIPAL	57	Unid.	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – 16 Lonas – Borrachudo Indicado para Veículos Pesados Carga / Transporte de Passageiros: Caminhões e Ônibus; Diâmetro do Aro: 20" (508 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 254 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Radial com carcaça de aço; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.381,00	87.438,00

16 COTA ME/EP P	19	Unid.	Pneu Novo 1000 R – Aro 20 – 16 Lonas – Borrachudo Indicado para Veículos Pesados Carga / Transporte de Passageiros: Caminhões e Ônibus ; Diâmetro do Aro: 20" (508 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 254 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Radial com carcaça de aço; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.534,00	29.146,00
17	04	Unid.	Pneu Novo 1100 R – Aro 22 – 16 Lonas Indicado para Veículos Pesados Carga / Transporte de Passageiros: Caminhões e Ônibus ; Diâmetro do Aro: 22" (558,8 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 279,4 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 251,46 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Radial com carcaça de aço; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.750,00	7.000,00
18	16	Unid.	Pneu Novo 1100 R – Aro 22 – 16 Lonas – Borrachudo Indicado para Veículos Pesados Carga / Transporte de Passageiros: Caminhões e Ônibus ; Diâmetro do Aro: 22" (558,8 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 279,4 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 251,46 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Radial com carcaça de aço; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.850,00	29.600,00
19	36	Unid.	Pneu Novo 215 / 75 R – Aro 17.5 – 12 Lonas Indicado para Veículo Pesado Transporte Passageiros: Micro Ônibus (Agrale, Iveco) ; Diâmetro do Aro: 17.5" (444,5 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 215 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 161,25 mm; Total mínimo de lonas: 12; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	750,00	27.000,00
20	20	Unid.	Pneu Novo 205 / 75 R – Aro 16 – 8 Lonas Indicado para Veículo Leve de Passageiros: Vans (Renaut Logan) ; Diâmetro do Aro: 16" (406,4 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 205 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 153,75 mm; Total mínimo de lonas: 8; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso; Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	550,00	11.000,00
21	124	Unid.	Pneu Novo 175 / 70 R – Aro 13 Indicado para Veículo Leve Passageiros: Fiat Palio e Uno; Volkswagen Gol, Voyage e Parati ; Diâmetro do Aro: 13" (33,02 cm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 175 mm;	200,00	24.800,00

			Altura mínima do perfil do pneu: 122,50 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso; Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.		
22	16	Unid.	Pneu Novo 265 / 75 R – Aro 16 – 10 Lonas Indicado para Veículos de Carga: Ford F-350 ; Diâmetro do Aro: 16" (406,4 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 265 mm; Altura do perfil do pneu: aproximadamente 198,75 mm; Total mínimo de lonas: 10; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima impressas no pneu.	780,00	12.480,00
23	68	Unid.	Pneu Novo 185 / 65 R – Aro 14 – 08 Lonas Indicado para Veículo Leve Passageiros: Fiat Palio; Volkswagen Gol, Voyage e Parati ; Diâmetro do Aro: 14" (355,6 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 185 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 120,25 mm; Total mínimo de lonas: 08; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso; Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	250,00	17.000,00
24	116	Unid.	Pneu Novo 175 / 70 R – Aro 14 Indicado para Veículos Leve Passageiros: Chevrolet Montana; Fiat Doblo, Palio, Strada e Uno; Volkswagen Gol, Parati e Voyage ; Diâmetro do Aro: 14" (355,6 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 185 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 120,25 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	250,00	29.000,00
25	28	Unid.	Pneu Novo 7.50 R – Aro 16 – 16 Lonas Indicado para Veículos Carga/Transporte Passageiros: F-4000, Micro Ônibus ; Diâmetro do Aro: 16" (406,4 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 7.5" (190,5 mm); Altura mínima do perfil do pneu: 120,25 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Convencional; Aplicação: Asfalto - Liso; Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	725,00	20.300,00
26	12	Unid.	Pneu Novo 7.50 R – Aro 16 – 16 Lonas – Borrachudo Indicado para Veículos Carga/Transporte Passageiros: F-4000, Micro Ônibus ; Diâmetro do Aro: 16" (406,4 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 7.5" (190,5 mm); Altura mínima do perfil do pneu: 120,25 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Convencional; Aplicação: Asfalto – Borrachudo; Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições	798,00	9.576,00

			acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.		
27	08	Unid.	Pneu Novo 235 / 45 R – Aro 18 Indicado para Veículos Leve Passageiros: Ford Fusion ; Diâmetro do Aro: 18" (482,6 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 235 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 105,75 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	754,50	6.036,00
28	08	Unid.	Pneu Novo 235 / 75 R – Aro 15 - Borrachudo Indicado para Veículos Passageiros: Nissan Frontier ; Diâmetro do Aro: 15" (381 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 235 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 176,25 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto/Terra – Misto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	596,00	4.768,00
29	12	Unid.	Pneu Novo 165 / 70 R – Aro 13 Indicado para Veículos Leve Passageiros: Fiat Palio, Fiat Uno, Volkswagen Gol ; Diâmetro do Aro: 13" (330,2 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 165 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 115,5 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso; Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	200,00	2.400,00
30	44	Unid.	Pneu Novo 225 / 65 R – Aro 16 Indicado para Veículos Transporte Passageiros: Ambulâncias e Vans ; Diâmetro do Aro: 16" (406,4 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 225 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 146,25 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	500,00	22.000,00
31	16	Unid.	Pneu Novo 285 / 70 R – Aro 19,5 Indicado para Veículos Pesado Transporte Passageiros: Ônibus ; Diâmetro do Aro: 19,5" (495,3 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 285 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 199,5 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.850,00	29.600,00
32	04	Unid.	Pneu Novo 195 / 70 R – Aro 14 Indicado para Veículo Leve Passageiros; Diâmetro do Aro: 14" (355,6 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 195 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 136,5 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no	345,00	1.380,00

			pneu.		
33	4	Unid.	Pneu Novo 185 / 70 R – Aro 14 Indicado para Veículos Leves Passageiros: Chevrolet Onix e Prisma, Renault Logan; Diâmetro do Aro: 14" (355,6 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 185 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 129,5 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	250,00	1.000,00
34	16	Unid.	Pneu Novo 195 / 65 R – Aro 15 Indicado para Veículos Leves Passageiros: Chevrolet Spin; Diâmetro do Aro: 15" (381 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 195 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 126,75 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	350,00	5.600,00
35	32	Unid.	Pneu Novo 185 / 65 R – Aro 15 Indicado para Veículos Leves Passageiros: Chevrolet Onix e Prisma, Renault Logan; Diâmetro do Aro: 15" (381 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 185 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 120,25 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	350,00	11.200,00
36	12	Unid.	Pneu Novo 295 / 80 R – Aro 22,5 – 16 Lonas Indicado para Veículos Transporte Passageiros: Ônibus; Diâmetro do Aro: 22.5" (571,5 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 295 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 236 mm; Total mínimo de lonas: 16; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto – Liso. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	1.750,00	21.000,00
37	12	Unid.	Pneu Novo 215 / 75 R – Aro 17.5 – 12 Lonas - Borrachudo Indicado para Veículo Pesado Transporte Passageiros: Micro Ônibus (Agrale, Iveco); Diâmetro do Aro: 17.5" (444,5 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 215 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 161,25 mm; Total mínimo de lonas: 12; Construção: Radial; Aplicação: Borrachudo Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	780,00	9.360,00
38	16	Unid.	Pneu Novo 295 / 80 R – Aro 22,5 – 16 Lonas - Borrachudo Indicado para Veículos Transporte Passageiros: Ônibus e Caminhões; Diâmetro do Aro: 22.5" (571,5 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 295 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 236 mm; Total mínimo de lonas: 16;	2.050,00	32.800,00

			Construção: Radial; Aplicação: Borrachudo. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.		
39	4	Unid	Pneu Novo 235 / 55 R – Aro 17 Indicado para Veículos Transporte Passageiros: Hyundai Azera; Diâmetro do Aro: 17" (431,8 mm); Largura mínima do pneu - banda de rodagem: 235 mm; Altura mínima do perfil do pneu: 129,25 mm; Construção: Radial; Aplicação: Asfalto. Com certificado do fabricante no INMETRO e descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu.	480,00	1.920,00
40	1	Unid	Marcador de pneus elétrico (numerador) coroa circular com números de 0 a 9 e tamanhos de 12 x 22 milímetros. Permitindo que o operados instale o logotipo na parte frontal. Possui aquecimento por resistência tubular blindada de 450W e corpo cromado.	787,95	787,95
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO - R\$					872.543,95

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 872.543,95 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, ou no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.
- 2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e terá eficácia após a publicação dos extratos resumidos das mesmas.

III - DA GARANTIA, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

3.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

3.3 – No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3.5 – O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

3.6 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.7 – A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

3.8 – A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

3.8.1 – A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu
- Apresentação do Código DOT de cada pneu
- semana e ano de fabricação de cada pneu
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

3.9 – Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4 – Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado do fabricante no INMETRO (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

5 – Os produtos (pneus) deverão ser certificados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), atestando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

6 – Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

IV - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Secretaria de Administração, quando será feito a conferência de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

4.1.1 – Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e ainda:

- a) **propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na ARP e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela DETENTORA DA ATA;**
- b) **receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;**
- c) **manter controles adequados e efetivos da ARP, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;**
- d) **propor medidas que melhorem a execução da ARP.**

4.1.2 – A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo do Sr. Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, que poderá suspender o recebimento desde que não estejam sendo compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na ausência deste, a fiscalização ficará por conta da Senhora Neide Marinez Caldato, CPF 023.594.429-70, diretora do Departamento de Administração.

4.1.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

4.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

4.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “4.1”.

4.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

4.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

4.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

4.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

4.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2018, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Garantia dos Produtos: 05 (cinco) anos após a entrega, contra defeitos de fabricação.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local de entrega: Em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, ou no endereço indicado na NE.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 51/2018**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 <i>Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600</i> 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ
---	--

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 51/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo que sua eficácia será após a publicação dos extratos resumidos das mesmas O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da(s) mesma(a), podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, ou no endereço indicado na NE, no prazo máximo de 10 (dez) dias. 3.1 – Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal). No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada. O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação. A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados: - Marca do pneu, - Especificação das medidas de cada pneu, - Apresentação do Código DOT de cada pneu, - semana e ano de fabricação de cada pneu, - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado do fabricante no INMETRO (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu. Os produtos (pneus) deverão ser certificados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), atestando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR). Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR). Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Secretaria de Administração, quando será feito a conferência de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DE- TENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista anteriormente. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1329/F504, 1330/F510, 1052/F504, 1051/F504, 1332/F000, 1333/F504, 1335/F000, 1336/F504, 1338/F103, 1339/F504, 1340/F303, 1343/F504, 1344/F934, 1345/F940, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na ARP e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **DETENTORA DA ATA**; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos da ARP, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução da ARP. A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo do Sr. Dyonatan De Cézar, CPF: 065.924.689-98, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, que poderá suspender o recebimento desde que não estejam sendo compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na ausência deste, a fiscalização ficará por conta da Senhora Neide Martinez Caldato, CPF 023.594.429-70, diretora do Departamento de Administração. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a presente Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ramento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Os Contratos gerados desta Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº __/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2018

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo II da ARP nº **/2018

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Eletrônico nº	51/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Chopinzinho - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Chopinzinho - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal da Empresa - Qualificação	